

**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
[VEREADORSUBTENENTEMACEDO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](mailto:VEREADORSUBTENENTEMACEDO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)  
**GABINETE VEREADOR SUBTENENTE MACEDO - PRD**  
ASSESSORIA PARLAMENTAR

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E  
SEGURANÇA PÚBLICA.**

**PROJETO DE LEI N. 08/2025**

**PROCESSO DIGITAL Nº 4.124/2025, DE 29/01/2025.**

**AUTORIA: Vereador TIO LECO**

**ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA.**

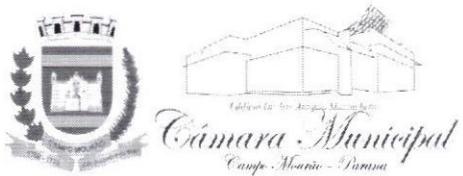
**RELATOR VEREADOR SUBTENENTE MACEDO**

Tramita nesta Comissão, o Projeto de Lei n. 008/2025, que institui: “**DO USO DO COLAR DE GIRASSOL COMO INSTRUMENTO AUXILIAR DE ORIENTAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS OCULTA, TRANSTORNOS E DOENÇAS RARAS, CONFORME ESTABELECE ART. 2º- A- DA LEI FEDERAL Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015 (ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA) COM REDAÇÃO DADA PELA LEI FEDERAL Nº 14.624, DE 17 DE JULHO DE 2023”.**

**VOTO DA RELATORIA:**

Conforme está elencado no artigo 43-B, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, o presente Projeto foi encaminhado a esta Comissão Permanente de Saúde,





**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

[VEREADORSUBTENENTEMACEDO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](mailto:VEREADORSUBTENENTEMACEDO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)

**Gabinete Vereador Subtenente Macedo - PRD**

ASSESSORIA PARLAMENTAR

Educação e Segurança Pública, onde o Presidente da mesma designou-me Relator da matéria.

O Projeto de Lei em questão tem como propósito melhorar a qualidade de vida das pessoas que possuem alguma deficiência oculta, auxiliando através dessa opção de identificação, já que a mesma não é obrigatória, as demais pessoas a identifica-las para prestar um melhor atendimento ou uma atenção diferenciada.

Considerando ainda que a presente matéria já é objeto em âmbito federal conforme apontado pelo próprio autor ao citar o art. 2º-A da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) com Redação dada pela Lei Federal nº 14.624, de 17 de julho de 2023.

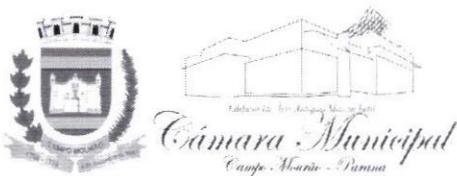
Desta forma, não foram encontrados óbice legais na presente matéria pela Diretoria Jurídica desta Casa, Comissão Permanente Legislação e Redação, Comissão Permanente Méritos Temáticos no que compete a esta Comissão Permanente de Saúde, Educação e Segurança Pública, manifesto o meu **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação do PL 008/2025.

**SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA, DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2025.**

  
**SUBTENENTE MACEDO**  
Vereador Relator



X



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

VEREADORSUBTENENTEMACEDO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

GABINETE VEREADOR SUBTENENTE MACEDO - PRD

ASSESSORIA PARLAMENTAR

**VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E  
SEGURANÇA  
(PL Nº 008/2025)**

O Vereador-Presidente GERALDO AUGUSTO FOLTRAN TEIXEIRA se manifesta, aos termos do Parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura: \_\_\_\_\_

O Vereador-Membro MARCIO TOSHIYKI KANEDA MORAES se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura: \_\_\_\_\_

